

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE GEOGRAFIA, LICENCIATURA, DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento tem como referência o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia – Unidade Universitária de Jardim/MS, e normatiza as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – obrigatório para a integralização do Curso.

Art. 2º. O TCC consiste em um trabalho individual, que deverá ser desenvolvido nos campos de atuação do curso e poderá ser vinculado ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, bem como ser desenvolvido a partir da realização de projetos de iniciação a pesquisa ou docência.

Art. 3º. O TCC poderá ser elaborado no formato de Monografia ou Artigo Científico e contará com uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas para a sua realização. O TCC será elaborado pelo(a) acadêmico(a) sob a supervisão do(a) docente orientador(a), em consonância com as normas vigentes na UEMS.

Art. 4º. O objetivo do TCC é o de proporcionar ao(à) acadêmico(a) a oportunidade de desenvolver a pesquisa por meio de trabalho científico, com emprego de metodologia específica, assim como aprimorar a formação profissional, a visão dos problemas geográficos, das atividades atinentes ao planejamento e gestão territorial.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º. A estrutura organizacional do TCC será composta por:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Orientador(a);
- IV - Acadêmico(a).

Parágrafo único. O TCC será orientado por docente lotado no Curso de Geografia da Unidade Universitária de Jardim, ou por docente de áreas afins, efetivo(a), contratado(a) ou cedido(a), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - avaliar e solucionar situações de dificuldades na relação orientador(a)/acadêmico(a) que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação;
- II - aprovar a normatização interna do TCC e acompanhar o cumprimento desta.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso:

- I - encaminhar ao Colegiado do Curso as situações de dificuldades na relação orientador(a)/acadêmico(a), que indicarem alterações no processo de orientação;
- II - divulgar em edital interno a lista com o nome dos orientadores, o número de acadêmicos(as) por orientador(a) e as áreas de atuação às quais estão vinculados;
- III - receber e protocolar os projetos de pesquisa de TCC dos(as) acadêmicos(as), conforme os prazos estipulados pelo Colegiado de Curso no início de cada ano letivo;
- IV - publicar previamente a data da defesa do TCC;
- V - solucionar dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 8º. São atribuições do(a) orientador(a):

- I - avaliar a viabilidade de execução da proposta de trabalho do TCC, ponderando sobre a relevância do tema e condições para a sua operacionalização;
- II - assinar o termo de aceite de orientação de cada TCC e encaminhar à Coordenação de Curso para fins de registro;
- III - planejar, em conjunto com o(a) acadêmico(a), encontros sistemáticos para o acompanhamento do TCC;
- IV - orientar e avaliar o desenvolvimento do TCC de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, documentais e outros instrumentos de coleta de dados;
- V - orientar todos os aspectos do TCC, desde elementos relacionados ao conteúdo, até os elementos relativos a normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VI - informar à Coordenação do Curso toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a qualidade do TCC;
- VII - estimular o(a) acadêmico(a) a participar e apresentar os resultados de seu TCC em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;
- VIII - indicar e submeter à aprovação do Colegiado de Curso, os membros externos que possam atuar como co-orientadores;
- IX - encaminhar a versão final do TCC aos membros da Banca Examinadora;
- X - apresentar este Regulamento ao(à) acadêmico(a), exigindo dele(a) o seu fiel cumprimento;
- X I - enviar à Coordenação por e-mail (geografia.jardim@uems.br) as informações da composição da banca examinadora e do agendamento da data de defesa;
- XII - cumprir este Regulamento.

§1º A orientação do TCC deve abranger as seguintes etapas:

- I - discussão e escolha do tema;
- II - elaboração da proposta de trabalho;
- III - acompanhamento das atividades relacionadas ao TCC;
- IV - acompanhamento da defesa pública.

§2 As situações de dificuldades na relação orientador(a)/acadêmico(a), que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser

comunicadas por escrito, pelo(a) acadêmico(a) ou pelo(a) orientador(a), à Coordenação do Curso, para avaliação e solução junto ao Colegiado do Curso.

Art. 9º. São atribuições do(a) acadêmico(a):

I - escolher o tema de pesquisa e apresentar a proposta de trabalho do TCC ao(à) orientador(a) para a sua apreciação e aprovação até o início do ano letivo de finalização do curso de Licenciatura em Geografia;

II - desenvolver o TCC, em todas as etapas;

III - redigir as versões e o texto final do TCC, seguindo as orientações e normas estabelecidas;

IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo(a) orientador(a);

V - submeter a versão final do TCC para análise do(a) orientador(a), de acordo com os prazos estabelecidos pelo Colegiado do Curso;

VI - apresentar o TCC em dia e hora determinados pela Coordenação de Curso, em comum acordo com o(a) orientador(a), oral e publicamente, perante Banca Examinadora, para avaliação;

VII - Protocolar junto à Secretaria Acadêmica a versão final do TCC com as sugestões da Banca Examinadora, mediante correção e assinatura do Termo de Entrega da Versão Final do(a) orientador(a);

VIII - cumprir os prazos determinados neste Regulamento.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10º. O TCC poderá ser desenvolvido a partir do terceiro ano do curso de Licenciatura em Geografia.

Parágrafo único. Se escolhido o formato de artigo científico, este será estruturado conforme as normas de Revista Científica escolhida pelo(a) orientador(a).

Art. 11º. A proposta de trabalho a ser desenvolvida no TCC deverá ser entregue ao(à) orientador(a) constando de título, tema, problema, objetivos, justificativa, procedimentos metodológicos, cronograma de execução e bibliografia, conforme Normas ABNT.

Art. 12º. O(A) acadêmico(a) deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entregar a proposta de trabalho do TCC e a carta de aceite do(a) orientador(a) na Coordenação do Curso, até o final do terceiro ano do curso, conforme os prazos estipulados pelo Colegiado do Curso no início de cada ano letivo;

II - defender o TCC, dentro do prazo estipulado em edital divulgado pela Coordenação de Curso;

III - enviar para a Secretaria Acadêmica, a versão final do TCC com as devidas correções, se necessárias, em via digitalizada e em CD no formato PDF, com ciência do(a) orientador(a), de acordo com os prazos estipulados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13º. A Banca Examinadora será composta pelo(a) orientador(a) que será o(a) presidente, e mais 2 (dois) membros, indicados pelo(a) orientador(a).

§1º Cada membro da Banca Examinadora receberá do(a) orientador(a) uma via do TCC em formato PDF para análise com até 30 (trinta) dias de antecedência da data da defesa.

§2º Pelo menos um componente da Banca Examinadora deverá ter formação na área de Geografia.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 14º. A defesa será realizada em sessão pública, com apresentação oral do(a) candidato(a), com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

§1º Cada examinador(a) terá 30 (trinta) minutos para realizar a sua arguição, (dispondo o(a) acadêmico(a) de até 15 minutos para responder cada membro da Banca).

Art. 15º. A avaliação do TCC caberá à Banca Examinadora que emitirá parecer aprovado, aprovado com correções ou reprovado, e o resultado será comunicado ao(a) acadêmico(a) logo após a homologação pela Banca Examinadora.

Art. 16º. A avaliação do TCC abrangerá:

I - conteúdo do trabalho escrito: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, coesão e coerência das ideias apresentadas;

II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição e argumentação.

Art. 17º. Nos casos de reprovação, o(a) candidato(a) deverá refazer o TCC e reapresentá-lo à Banca Examinadora, no prazo de integralização do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 18º. Em caso de plágio detectado pelo(a) orientador(a) ou por algum membro da banca, o(a) acadêmico(a) será reprovado(a) na defesa de seu TCC e responderá as sanções administrativas previstas pela Universidade.

Art. 19º. O(A) acadêmico(a) reprovado(a) em seu TCC por plágio terá o direito de reapresentar um novo TCC conforme calendário definido pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento, pelos(as) acadêmico(as) e orientadores(as), serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Colegiado do Curso, com a anuência da Pró-reitora de Ensino (PROE).

TERMO DE ACEITE DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, professor(a) do Curso de Geografia-Licenciatura, Unidade Universitária de Jardim, informo à Coordenação que assumo como orientador(a) o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado - _____, do(a) _____ acadêmico(a) _____.

Jardim, __ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do acadêmico(a)

Nome e assinatura do orientador(a)

TERMO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL

O Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a) _____, intitulado _____ e defendido no dia _____, passou pelas devidas correções da banca e do(a) orientador(a) e será entregue como requisito para integralização do Curso.

Jardim, __ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do acadêmico(a)

Nome e assinatura do orientador(a)